



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

LEI N.º 4.842, DE 03/09/196

Processo n.º 20.685

PROJETO DE LEI N.º 6.835

Autor: ORACI GOTARDO

Ementa: Denomina "Rua PEDRO MASO" estrada municipal do bairro Medeiros.

Arquive-se

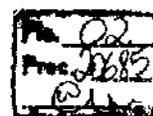
*Alcides*

Diretor Legislativo

09/09/96



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo



Matéria: <i>PL 6835</i>	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
<p>A Consultoria Jurídica.</p> <p><i>W. Maranhão</i> Diretora Legislativa 26/03/96</p>	<p><i>CJR (legis-</i> <i>lidade e</i> <i>mérito)</i></p>	<p>projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias</p>	<p>20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias</p>	<p>7 dias - - - 3 dias</p>
<b>QUORUM: MS</b>				

<p>A <i>CJR.</i></p> <p><i>W. Maranhão</i> Diretora Legislativa 13/05/96</p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p><i>A. Vozes</i></p> <p><i>J. L. S.</i> Presidente 14/05/96</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p><i>J. L. S.</i> Relator 14/05/96</p>
--	--	---

<p>A _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator / /</p>
--	---	---

<p>A _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator / /</p>
--	---	---

<p>A _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator / /</p>
--	---	---

<p>A _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator / /</p>
--	---	---

<p>A _____</p> <p>Diretora Legislativa / /</p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator / /</p>
--	---	---

OFÍCIO GPL 336/96 (FLS. 10)  
A CONSULTORIA JURÍDICA  
*W. Maranhão*  
DIRETORA LEGISLATIVA  
09/05/96



Câmara Municipal de Jundiá  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIÁ

Fls. 03  
20685  
Câmara

**PUBLICADO**  
em 29.03.96

20685 13/08/96 2150

PP 1.392/96

PROTÓCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE  
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:  
CJR (legalidade e mérito)  
Presidente  
26 / 03 / 96

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
PROJETO APROVADO  
Presidente  
13/08/96

PROJETO DE LEI N.º 6.835

Denomina "Rua PEDRO MASO" estrada municipal do bairro Medeiros.

Art. 1º. É denominada "Rua PEDRO MASO" estrada municipal do bairro Medeiros, situada no loteamento "Chácaras Três Corações", assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26.03.1996

ORACI GOTARDO

ns

\*





(PL nº. 6.835 - fls. 2)

Justificativa

Ofereço à Casa este projeto de lei com o objetivo de prestar uma justa homenagem à memória do Sr. PEDRO MASO, emprestando seu nome a uma estrada municipal do bairro Medeiros, situada no loteamento "Chácaras Três Corações".

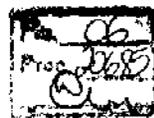
Os dados biográficos que instruem esta iniciativa trazem as necessárias informações a respeito daquele cidadão. Mas pretendo aqui apenas destacar o fato de ter ele trabalhado por muitos anos em lavoura de café e de ter sido ferroviário em nossa cidade, chegando a ocupar o cargo de mestre eletricista, aposentando-se em 1972.

Isto posto, busco a aprovação dos Senhores Vereadores para texto ora em questão.

  
ORACI GOTARDO

DS

\*



**DADOS BIOGRÁFICOS**

para instrução de projeto de lei de denominação de  
próprios, vias e logradouros públicos

**NOME COMPLETO:** PEDRO MASO

**NASCIMENTO:** data: 22/06/1916 local: Itatiba Estado: SP

**FALECIMENTO:** data: 16/06/1994 local: Jundiaí Estado: SP

**FILIAÇÃO:** Pai: Maso Angelo  
Mãe: Emilia Piovesan

**JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM**

Era filho de imigrantes italianos, cujo pai veio para o Brasil da cidade de Udine.

Natural de Itatiba-SP, Pedro Maso logo veio para Jundiaí, onde por muitos anos trabalhou na lavoura do café.

Anos depois, em 04/09/50, ingressa na Rede Ferroviária Federal S/A - Estrada de Ferro Santos a Jundiaí como operário, depois de tempos passando para o cargo de contra-mestre eletricitista e depois para o de mestre eletricitista. Em 1º de outubro de 1972 ele se aposenta.

Tinha inúmeros amigos e era muito querido na família, no bairro (residiu na Travessa Amparo, 81 - Vila Vianelo) e na ferrovia. Era também assíduo freqüentador e árduo colaborador do Nacional Atlético Clube, tendo sido várias vezes convidado para participar da diretoria do clube.

Lutou muito nesta vida e conseguiu criar seus 6 filhos que teve com a esposa Paschoalina Matiasso Maso: Odila, Evaristo, Sérgio, Emilia, Angelo e Roberto.

***Representante da família ou informante:***

**Nome:** Angelo Maso (filho)

**Endereço:** Prefeito Municipal de Jundiaí

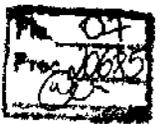
**fone:** 7392.8877 - ramal 1345

Em 26 de março de 1996.

  
ORACI GOTARDO

\*

ns



**CONSULTORIA JURÍDICA  
DESPACHO Nº 185/96**

**PROJETO DE LEI Nº 6.835**

**PROCESSO Nº 20.685**

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, o presente projeto de lei denomina "Rua PEDRO MASO" estrada municipal do bairro Medeiros.

Antes que esta Consultoria se manifeste acerca do projeto de lei é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1. A estrada municipal do bairro Medeiros, situada no loteamento "Chácaras Três Corações", assinalada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
2. Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
3. Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 27 de março de 1996

*Ronaldo Salles Vieira*  
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA  
Assessor Jurídico

\*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Proc. 20.685

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 07).

  
PRESIDENTE  
27/03/96

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

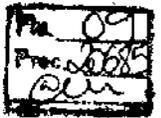
  
DIRETORA LEGISLATIVA  
27/03/96

\*



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



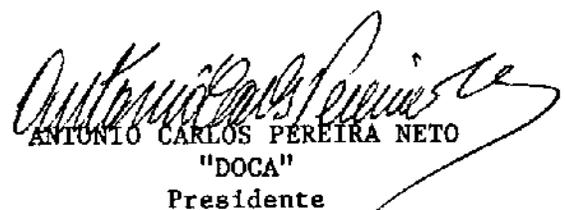
Of. PR 03.96.123  
Proc. 20.685

Em 27 de março de 1996

Exmo. Sr.  
Dr. ANDRÉ BENASSI  
DD. Prefeito Municipal de  
JUNDIAÍ

A V.Exa. solicito a gentileza de providenciar o requisitado pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho nº 185/96 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei nº 6.835, do Vereador ORACI GOTARDO, que denomina "Rua PEDRO MASO" estrada municipal do bairro Medeiros.

Grato, apresento-lhe as mais respeitosas saudações.

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"DOCA"  
Presidente

Recebi em 27/03/96



\*

vsp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. Nº 336/96

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

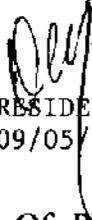
21028 nº 96 = 142

Jundiá, 06 de maio de 1996.

PROTÓCOLO

Junte-se aos autos  
do PL 6.835. À Con-  
sultoria Jurídica.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

  
PRESIDENTE  
09/05/96

Em atenção ao Of. PR 03.96.123, de 27 de março do corrente ano, vimos informar V.Exa. que a estrada foi oficializada pelo Decreto nº 13.512, de 30 de julho de 1993, incorpora o patrimônio público municipal e está inominada.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ANDRÉ BENASSI  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá  
N e s t a

nn.



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 3.721**

**PROJETO DE LEI Nº 6.835**

**PROCESSO Nº 20.685**

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Rua PEDRO MASO" estrada municipal do bairro Medeiros, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho nº 185/96, encaminhadas através do ofício GP.L. nº 336/96, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 6/9.

É o relatório .

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

**Das Atribuições da Câmara Municipal**

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

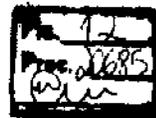
**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 13 de maio de 1996

*Ronaldo Salles Vieira*  
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA  
Assessor Jurídico

\*



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 20.685**

PROJETO DE LEI Nº 6.835, do Vereador **ORACI GOTARDO**, que denomina "Rua PEDRO MASO" estrada municipal do bairro Medeiros.

**PARECER Nº 2.746**

Ao membro do Legislativo cabe, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI.

O projeto de lei em exame visa exatamente essa finalidade, eis que busca emprestar o nome do munícipe Pedro Maso à estrada municipal do bairro Medeiros, situada no loteamento "Chácaras Três Corações", assinalada na planta de fls. 4, e, conforme aponta a manifestação da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 3.721, de fls. 11, afigura-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, embasado em documento subscrito pelo Prefeito, juntado às fls. 10, que informa tratar-se de via oficial que incorpora o patrimônio público. Portanto, inexistem impedimentos incidentes sobre a pretensão.

Filho de imigrantes italianos, o Sr. Pedro Maso trabalhou durante muitos anos na lavoura do café. Em 1950 ingressou na Rede Ferroviária Federal S/A - Estrada de Ferro Santos a Jundiaí como operário, desenvolvendo carreira que culminou com a sua aposentadoria no ano de 1972. Muito querido e detentor de inúmeras amizades, em especial em Vila Vianelo, onde residiu, foi freqüentador e assíduo colaborador do Nacional Atlético Clube.

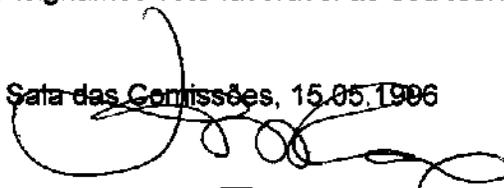
Consideramos, pois, pertinente o projeto do nobre autor, que conta com o nosso total apoio, motivo pelo qual consignamos voto favorável ao seu teor.

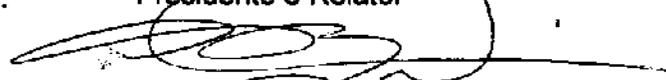
É o parecer.

Aprovado em 21.5.1996

  
ANTÔNIO AUGUSTO GIARETTA  
  
ERAZÉ MARTINHO

Sala das Comissões, 15.05.1996

  
FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Presidente e Relator

  
CARLOS ALBERTO BESTETTI

  
OLAVO DA SILVA PRADO

\*



Of. PR 08.96.63  
proc. 20.685

Em 14 de agosto de 1996.

Exmo. Sr.

*Dr. ANDRÉ BENASSI*

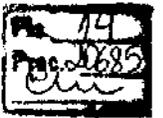
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias anexas, o **AUTÓGRAFO Nº 5.432**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 6.835**, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 13 de agosto de 1996.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"Doca"  
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 6.835

AUTÓGRAFO Nº 5.432

PROCESSO Nº 20.685

OFÍCIO PR Nº 08.96.63

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

14/8/90

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

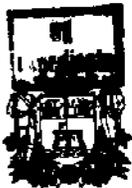
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

05/09/90

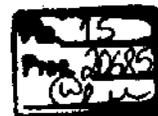
DIRETORA LEGISLATIVA

\*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMERA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. Nº 670/96

Processo nº 16.814-4/96

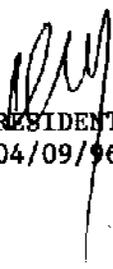
21762 SET96 4746

PROMULGAÇÃO GERAL

Jundiá, 03 de setembro de 1996.

Junte-se.

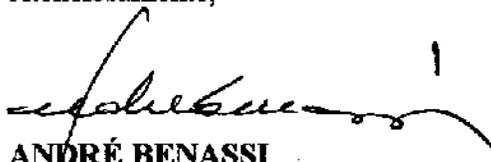
Excelentíssimo Senhor Presidente:

  
PRESIDENTE  
04/09/96

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 6.835, bem como cópia da Lei nº 4.842, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

nn/4

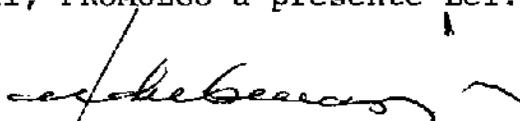


**PUBLICADO**  
em 20/08/96

proc. 20.685

GP., em 03.09.96

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:

  
ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

**AUTÓGRAFO N.º 5.432**

(Projeto de Lei n.º 6.835)

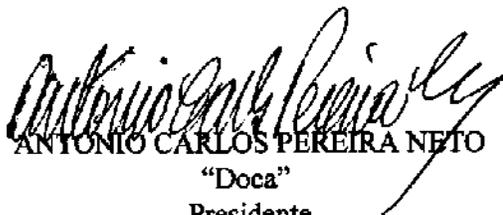
Denomina "Rua PEDRO MASO" estrada municipal do bairro Medeiros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de agosto de 1996 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. É denominada "Rua PEDRO MASO" estrada municipal do bairro Medeiros, situada no loteamento "Chácaras Três Corações", assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de agosto de mil novecentos e noventa e seis (14/08/1996).

  
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO  
"Doca"  
Presidente

\*

ns



**LEI Nº 4.842, DE 03 DE SETEMBRO DE 1996**

Denomina "Rua PEDRO MASO" estrada municipal do bairro Medeiros.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de agosto de 1996, PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É denominada "Rua PEDRO MASO" estrada municipal do bairro Medeiros, situada no loteamento "Chácaras Três Corações", assinalada na planta integrante desta lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
ANDRÉ BENASSI

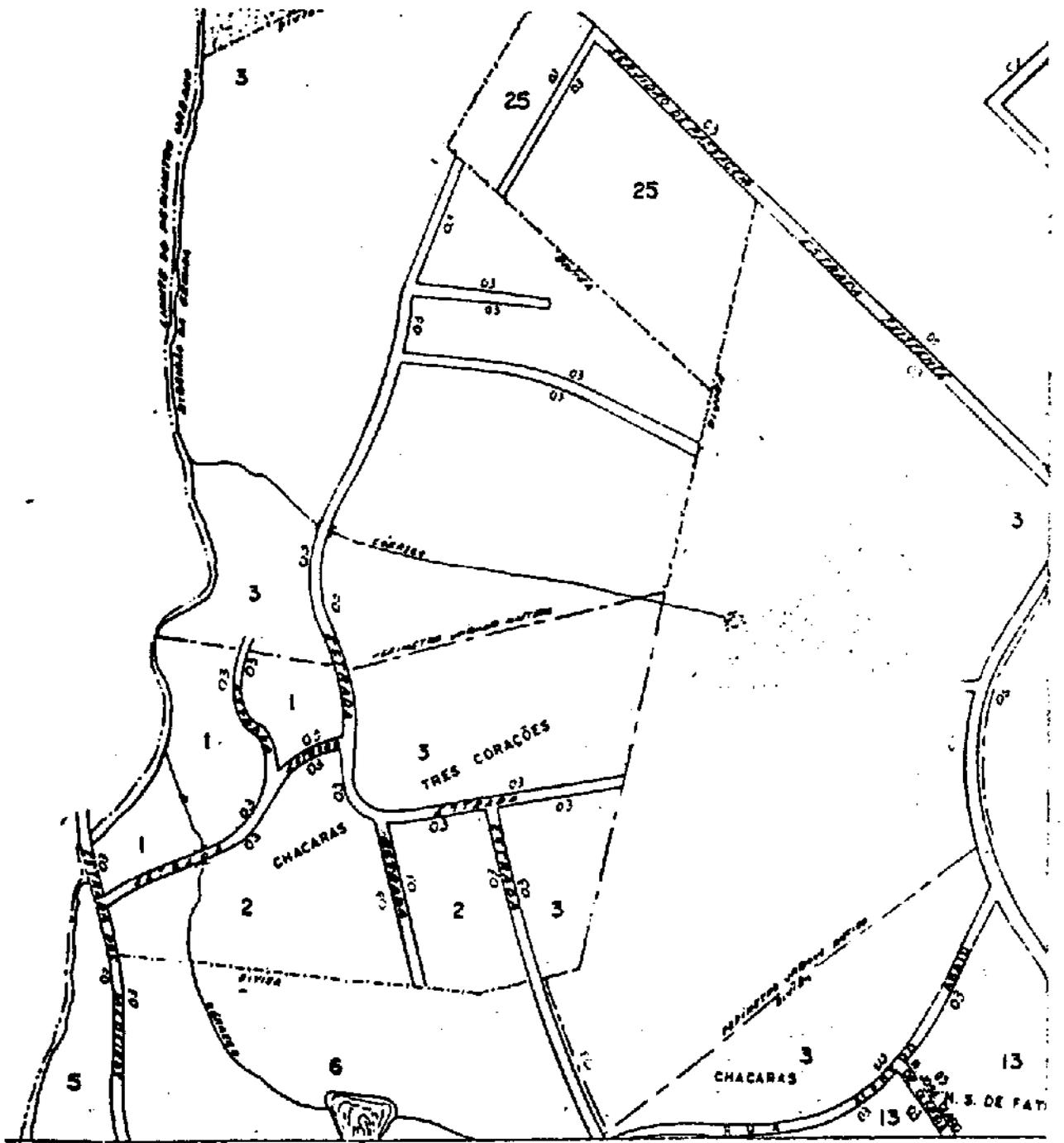
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis.

  
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn/4



PARTE C

24



IOM 06-09-1996

**LEI Nº 4.842, DE 03 DE SETEMBRO DE 1996**

Denomina "Rua PEDRO MASO" estrada municipal do bairro Medeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de agosto de 1996, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "Rua PEDRO MASO" estrada municipal do bairro Medeiros, situada no loteamento "Chácaras Três Corações", assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ BENASSI**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e seis.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

\*